



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Dec. 6.363/21

LEI Nº 2.266, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.143000 - Resolução SESA 693/2021 – Micro ônibus Transporte Pacientes

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **518** ..... R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000** ..... R\$ 210.000,00

**TOTAL** ..... R\$ **410.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberta pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **518** – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 200.000,00

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.30 - Departamento de Recursos Humanos

2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadoria do RPPS – **000** - 93..... R\$ 180.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – Pensões do RPPS – **000** - 94..... R\$ 30.000,00

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 57ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 1.880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021.

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 12ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.209/2020, para o exercício de 2021.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 19 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 19 / 8 / 2021

Página: 07 edição 2804

  
Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal